8 INFORMA

VOCÊ DEVE OU NÃO IMPOSTO DE RENDA?

Saiba o que é necessário colocar na declaração deste ano

Eduardo Prestes

elsprestes@universal.org.br

ilhares de pessoas precisam fazer Declaração de Imposto de Renda anualmente no Brasil O tributo, destinado a fazer melhorias na qualidade de vida de toda a população em áreas como saúde, educação, programas de transferência de renda, segurança e inúmeros serviços públicos, foi instituído em 1922 pelo governo brasileiro e determinou, pela primeira vez, que os ganhos fossem agrupados em categorías e ficassem sujeitos a uma tabela progressiva de cobrança (veja no quadro ao lado em qual item você se enquadra).

De lá para cá, muitas mudanças ocorreram, com o estabelecimento de alíquotas, novas regras, com a passagem da declaração do papel para a internet, com a atualização de programas para realizá-la ou a utilização de aplicativos on-line via celular. Neste ano, por exemplo, quem optar pelo modelo pré-preenchido e usar dados da declaração do ano passado ou quiser receber a restituição via PIX será beneficiado com mais agilidade para ter de volta o dinheiro a mais que foi retido na fonte, caso tenha direito.

Caio César Morato, advogado tributarista, mestre em direito tributário internacional pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT) e sócio do Rayes & Fagundes Advogados Associados, afirma que é importante que o contribuinte cheque se todas a informações estão corretas antes de enviar o documento à Receita Federal, "O modelo pré-preenchido tem a finalidade de ser um facilitador, mas isso não significa que todo o procedimento foi finalizado", alerta,

Morato destaca a importância dos informes de rendimentos para o preenchimento das declarações: "é a partir deles que a Receita Federal faz a verificação das preenchidas informações pelos contribuintes, em especial com o cruzamento de dados. As pessoas jurídicas pagadoras de rendimentos e imobiliárias devem fornecer às pessoas físicas o informe com os valores que foram pagos durante o ano. Se eles não forem fornecidos, essas poderão ter de arcar com multas bastante severas.

Morato explica que a declaração deste ano está vinculada aos rendimentos e operações realizadas durante o ano passado. "Em razão disso, a atualização da tabela do Imposto de Renda recentemente anunciada pela Receita Federal ainda não terá im-

pacto na declaração deste ano. Ele também alerta que quem precisa decla- rar o Imposto de Renda e não o faz terá a a situação de seu CPF alterada para Pendente de Regularização", "O contribuinte poderá ter dificuldades ou até mesmo ficar impossibilitado de obter empréstimos e financiamentos bancários, emitir passaporte, participar de concursos públicos, além de outros

problemas", conclui.

er a restituição

OUEM DECLARA?

téveis acima de R\$ 28.559,70 alvamente na foute, cu

Ouem terre issuedo do issu sobre o gambo de capital decorre uma receita bruta em valor superior a R\$ 142.796.50, em razão On que tinham eté 31/12/2022 e ou propriedade de bens ou r superior a R\$ 300 mil e qu u para a condição de te no Brestl em qualqu de e se encontrava nessa cos

DE QUAIS DOCUMENTOS

31/05

QUAL E O PRAZO PARA ENTREGA-LA?

O prazo da entraga para declaração foi iniciado em 15 de março e se encerra no dia 31 de maio deste ano, le 23h59, horário de Brasilia

PASSO A PASSO PARA O PREENCHIMENTO

Acesse o sita da Baceita Federal (govbr/receitafederal) e faça o download do programa na página "hien imposto de Renda"

Caso tenha declarado no ano anterior, importe os dados para a nova declaração. Do contrário, será preciso iniciá-la do zero

Informe o número de dependentas, pensão alimentícia e quem é o beneficiário, se for o caso

Coloque na declaração valores referentes a trabalho, ao que não é tributável e também postíveis lucros ou valores recebidos

Indique impostos pagos ou retidos na fente. Essa informação costuma ser pesenchida automaticamenta, contudo, vale conferir sempre se estão corretas

Deciare pagamentos efetuados que possam aer deduzidos, cumo educação, axide, previdência privada, etc.

Aponte bens e direitos em seu nome, desde propriedades, carro (devidamente identificado com os dados de modelo, placa, Renavan, data de aquisição), até valores em conta.

Para a porquança, há uma lithia especial para declaraz: Indentrações são tratadas como direito e a Receita Federal movimentou o campo para declaração desses valores para a Hicha de Rendimentos luentos e não Tributaveis

Informe poesíveis dividas acima de R\$ 5 mil, se houver, e envie a declaração por meio do programa ou aplicativo que indica a modalidade mais vantajosa para o contribuinte: com descento simplificado ou peio modeio compisto que considera gastos dedutíveis

//O QUE PODE-SE DEDUZIR

São válidos comproventes de gustos com consultas médicas, cirrugias, tratamentos odostológicos, fisiotempia e exames. Não há limite máximo para ser abatido de gustos e até procedimentos estéticos, desde que sejam realizados por médicos em ambientes médicos

Valem comprovantes de pagamento de instituições de ensino de educação infantil a superior desde a graduação ao pós-doutorado. Escola de idiomas, curso pet-vestibular ou sulas de esporte ou dança não são dedutiveis

Quem paga pensão para filhos ou ex-cônjuge pode dedunir todo o valor da pensão definida por meio de decisão judicial ou extrajudicial. Pagamentos realizados sem contrato não são considerados

O QUE O MEI DEVE FAZER?

Queen for microempresendor individual (MEI) deve entregar, alám da declaração individual anualmente, a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

COMO RETIFICAR A DECLARAÇÃO?

Caso o contribuinte tenha esquecido de incluir alguma informação ou se equivocado quanto a algum dado, poderá realizar a retificação da declaração polo masmo meio em que foi entregua a declaração original, no presso de cinco anos a contar de sua entrega.

E QUEM E PESSOA JURIDICA?

Quem é pessoa jurídica (PJ) deve apresentar a declaração de readimentos obedecendo o modelo e os prama, que podem variar de acordo com o tipo de atividade e o regime de tributação utilizado, seja obrigatório ou opcional

Fontes: Calo César Morato, advogado tributariate, mestre em direito tributário internacional pelo Instituto Brasilario de Oreito Tributário (1801), Latin Legum Magister (LL. M. ou Master of Lases) em direito tributário pelo Insper, sócio do Rayes & Fegundes Advogados Associados; o gosto rescritalisdaral